CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PLANO DIRETOR DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2026 - 2027

Brasília • maio/2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Setor de Autarquias Sul, Quadra 5 - Bloco A
Brasília - DF / CEP: 70.297-400
www.gov.br/cgu • cgu@cgu.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:
Leonardo Lúcio Carvalho Oliveira
Matheus Barbosa de Oliveira
Renata Assis de Matos
Thaís Lima de Paulo

ILUSTRAÇÕES

ILUSTRAÇÕES

INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o período de 2026 a 2027. O PDTIC é uma ferramenta fundamental que orienta a gestão da força de trabalho e dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) visando atender às demandas e superar os desafios enfrentados pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Conforme estabelecido pelo Guia de Governança de TIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), versão 2.1:

> *"O planejamento de TIC constitui um processo de gestão norteador para a execução das ações e projetos de TIC da organização. Visa conferir foco à atuação da área de TIC, apresentando estratégias e traçando planos de ação para implantá-las, o que possibilita o direcionamento de esforços e recursos para a consecução de metas.*
> *(...)*
> *O propósito de um planejamento de TIC é atender às necessidades finalísticas e de informação de uma organização. Para tanto, é necessário definir metas, ações e projetos para suprir tais necessidades".*

Portanto, um planejamento eficaz de TIC é essencial para apoiar a governança e a gestão, visando otimizar investimentos e gerenciar recursos como aplicativos, processos, dados, infraestrutura e pessoal.

A governança e a gestão de TIC na CGU são estruturadas com base em normas internas e orientadas por regulamentos da Administração Pública Federal e pelas melhores práticas do setor. As principais referências para essas áreas são ilustradas na Figura 1.

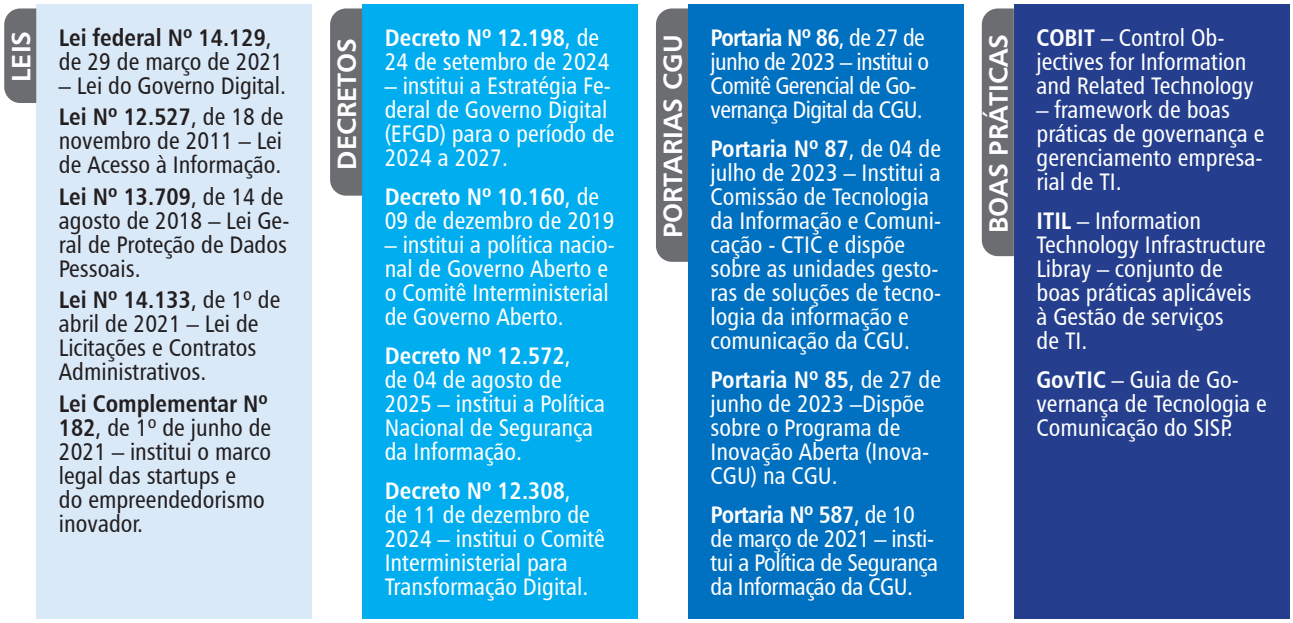

FIGURA 1 - REFERÊNCIAS PARA A GOVERNANÇA E A GESTÃO NA CGU

O PDTIC atual está em conformidade com a Portaria Nº 778, de 4 de abril de 2019, alterada pela Portaria Nº 18.152, de 4 de agosto de 2020, que estabelece a implementação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades do SISP. Além disso, o plano está alinhado com a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD) e o Guia de Governança de TIC do SISP.

ORGANIZAÇÃO DA TIC

Estrutura da Governança de TIC

A estrutura de Governança da CGU, atualizada pela Portaria nº 63, de 31 de março de 2023, é composta pelo Comitê de Governança Interna - CGI, os Comitês Gerenciais - CG, e as Unidades Organizacionais Executivas - UO.

A estrutura de Governança de TIC da CGU é composta pelo Comitê de Governança Interna - CGI, o Comitê Gerencial de Governança Digital - CGGD, a Comissão de Governança e Ciência de Dados – CGCD, a Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, as Unidades Gestoras de Soluções de TIC e as Unidades Gestoras de Soluções de Ciência de Dados. As ações de TIC são conduzidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, em parceria com a Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas (DIE).

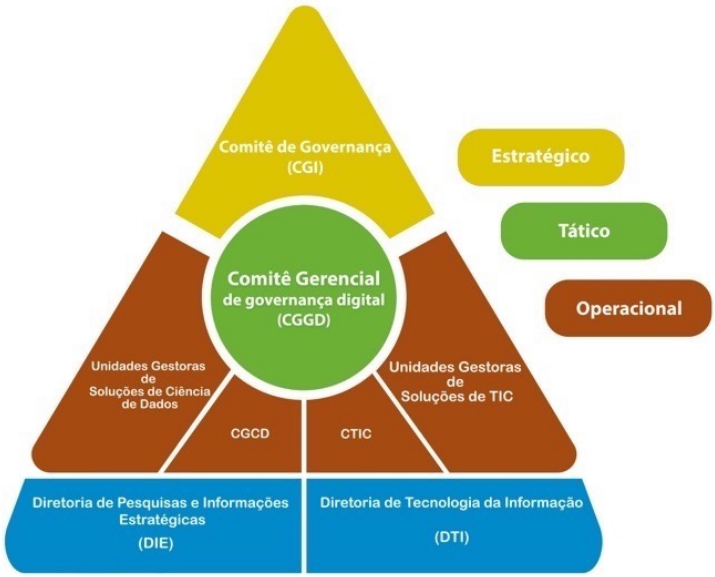

FIGURA 2 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA CGU

O **Comitê de Governança Interna - CGI**, entre outras funções institucionais, é responsável por deliberar sobre a política de governança pública, bem como aprovar, monitorar e avaliar o Planejamento Estratégico da CGU. É composto pelos ocupantes dos cargos de Ministro de Estado; Secretário-Executivo; Secretário Federal de Controle Interno; Secretário de Integridade Privada; Secretário de Integridade Pública; Secretário Nacional de Acesso à Informação; Corregedor-Geral da União; e Ouvidor-Geral da União.

As principais atribuições do CGI incluem: definir a política de governança pública; aprovar, supervisionar e avaliar o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral da União; e estabelecer diretrizes e prioridades para suas ações estratégicas, alinhadas à sua missão e objetivos.

O **Comitê Gerencial de Governança Digital - CGGD**, instituído pela Portaria nº 86, de 27 de junho de 2023, é composto por representantes titulares e suplentes das seguintes unidades organizacionais: Secretaria-Executiva, na condição de Presidente; Encarregado do tratamento de dados pessoais, nos termos do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Secretaria Federal de Controle Interno; Secretaria de Integridade Pública; Secretaria de Integridade Privada; Secretaria Nacional de Acesso à Informação; Corregedoria-Geral da União; Ouvidoria-Geral da União; Diretoria de Tecnologia da Informação.

Compete ao CGGD, dentre outras atribuições, avaliar e aprovar o Plano de Transformação Digital – PTD, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e o Plano de Dados Abertos – PDA; monitorar a execução do planejamento de TIC e a evolução dos indicadores de desempenho; avaliar e aprovar ajustes no planejamento de TIC; além de direcionar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC na CGU, estabelecendo políticas, diretrizes, objetivos e metas relacionadas ao provimento, gestão e uso de TIC e à implementação de ações de Governo Digital.

A **Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC**, instituída pela Portaria nº 87, de 4 de julho de 2023, é composta por representantes titulares e suplentes das seguintes unidades organizacionais: Diretoria de Tecnologia da Informação, na condição de Presidente; Secretaria-Executiva; Secretaria Federal de Controle Interno; Secretaria de Integridade Pública; Secretaria de Integridade Privada; Secretaria Nacional de Acesso à Informação; Corregedoria-Geral da União; Ouvidoria-Geral da União; Diretoria de Gestão Corporativa; Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas, Diretoria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade; e Controladorias Regionais da União nos Estados.

Compete à CTIC auxiliar a DTI na elaboração, supervisão e ajustes do planejamento de TIC, assegurando seu alinhamento com as estratégias e objetivos institucionais e propor ações para o aperfeiçoamento da governança de TIC, em consonância com as diretrizes do CGGD, dentre outras atribuições.

A **Comissão de Governança de Ciência de Dados – CGCD**, instituída pela Portaria n º 179, de 24 de outubro de 2024, é a instância de nível operacional que trata da condução, execução, monitoramento e utilização de tecnologias e projetos de ciência de dados, incluindo inteligência artificial. Recém instituída, trata-se de um marco importante para a governança de TIC da CGU.

A CGCD é composta por representantes titulares e suplentes das seguintes unidades organizacionais: Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas, na condição de presidente; Diretoria de Tecnologia da Informação; Diretoria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade; um representante de cada uma das secretarias da CGU ou autoridades equivalentes; e um representante das Controladorias Regionais da União nos Estados.

As **Unidades Gestoras de Soluções de TI**, instituídas pela Portaria nº 87, de 04 de julho de 2023, são responsáveis diretas por gerir, do ponto de vista negocial, as soluções de TIC que digitalizam seus respectivos processos de trabalho, definindo requisitos, regras de negócios, níveis de serviço e segurança. Já as **Unidades Gestoras de Soluções de Ciência de Dados**, instituídas pela Portaria n º 179, de 24 de outubro de 2024, são responsáveis pelo monitoramento, pela revisão e manutenção dessas soluções durante todo o seu ciclo de vida.

A figura 3 apresenta um resumo dos papéis desempenhados por cada uma dessas instâncias na estrutura de governança de TI da CGU:

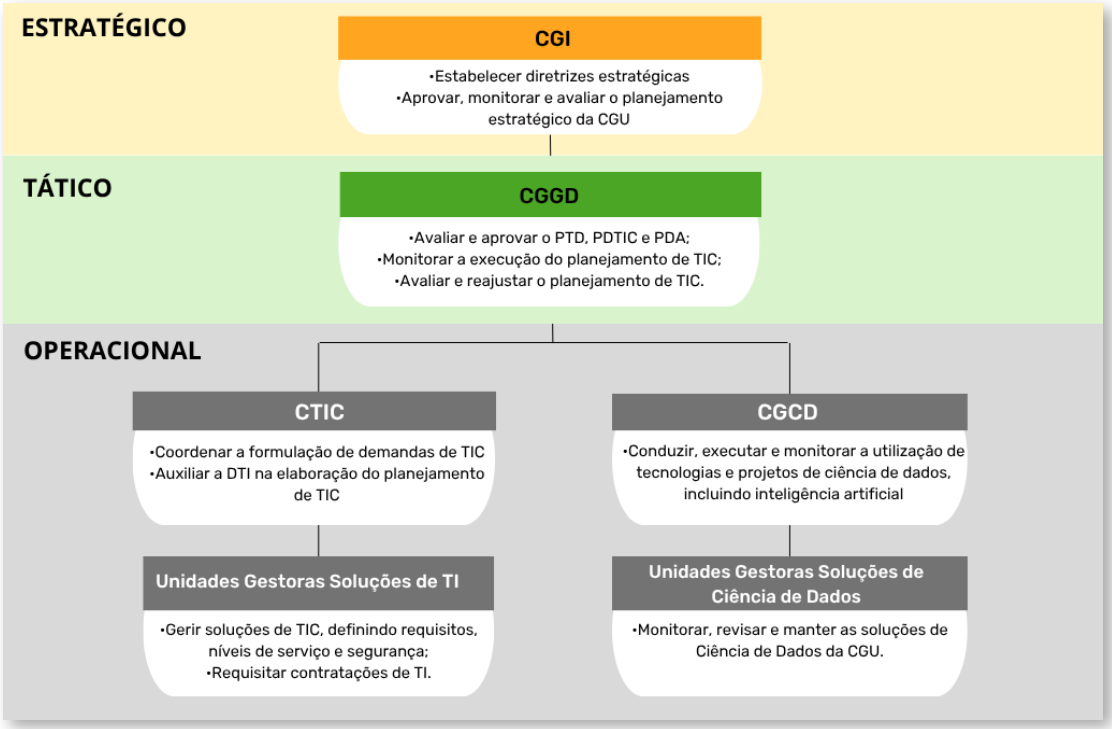

FIGURA 3 - PAPÉIS NA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA CGU

Por fim, a **Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI** é a unidade técnica encarregada da gestão de soluções de TI, desenvolvimento, provimento ou contratação de novos serviços de TI, e manutenção da infraestrutura e serviços de TI da CGU. Ela também lidera a criação do PDTIC em colaboração com a CTIC e o CGGD. A **Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas - DIE** é a unidade técnica responsável por assessorar as unidades finalísticas da CGU por meio de coleta, de busca e de tratamento de informações de natureza estratégica para sua atuação, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência, inclusive com emprego de técnicas operacionais, inspeções e análises. Ambas estão dentro da estrutura da Secretaria Executiva da CGU.

Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) é a unidade responsável por fornecer soluções e serviços de tecnologia da informação, estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para a utilização dos recursos de tecnologia na CGU, com o objetivo de melhorar a eficiência operacional, processos, gestão e ferramentas de trabalho.

Com a atualização promovida pelo Decreto Nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, e posteriormente pelos Decretos 11.824/2023, 12.219/2024 e 12.522/2025, a DTI teve sua estrutura e competências revisadas. Entre suas principais funções, destacam-se a busca por novas tecnologias, a elaboração de estudos, o desenvolvimento de políticas de segurança da informação e a interação com outros órgãos do Poder Executivo e demais Poderes.

A DTI é composta por três coordenações-gerais e um gabinete:

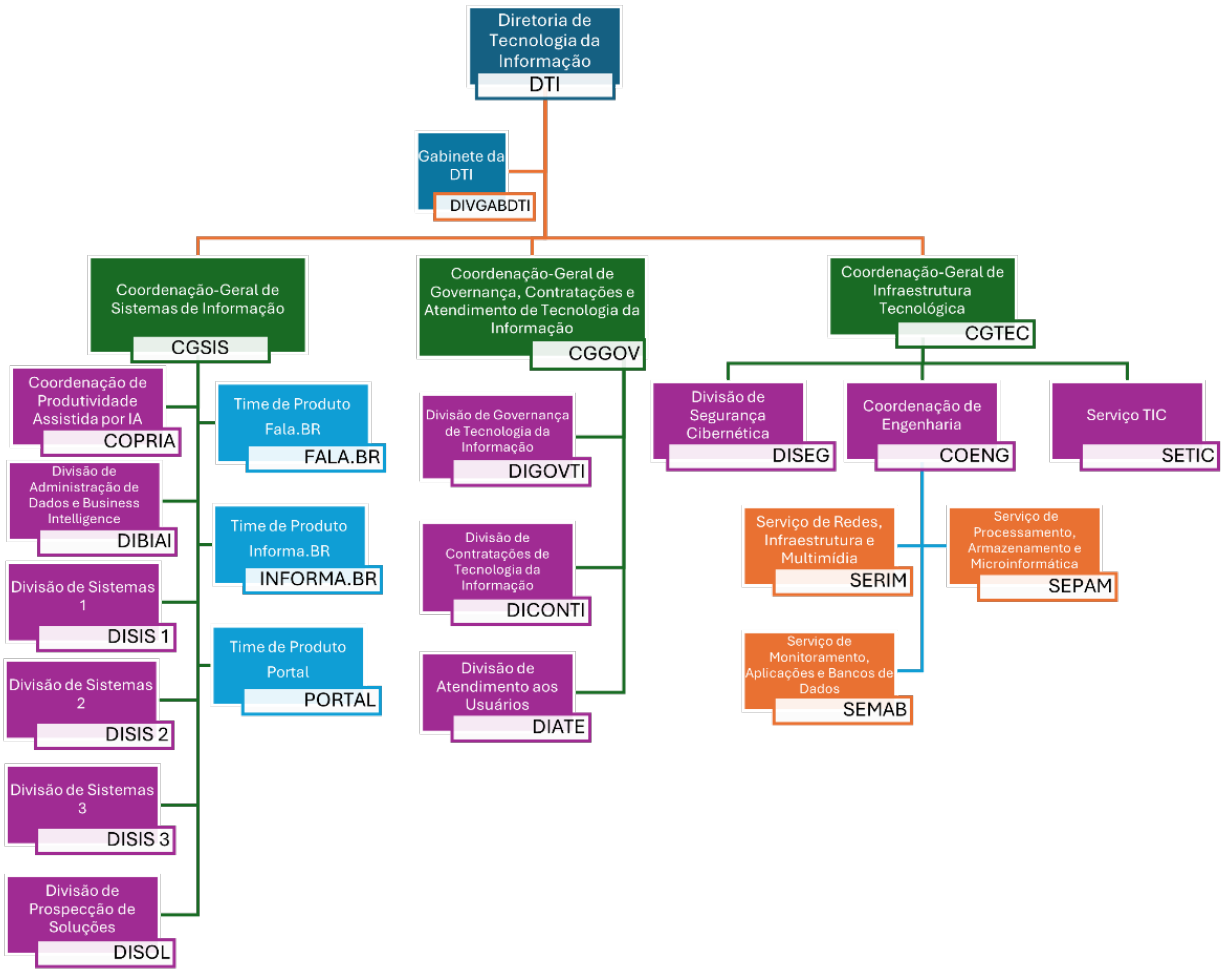

FIGURA 4 - ORGANOGRAMA DA DTI

As 3 (três) coordenações que compõem a DTI são: Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSIS); Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica (CGTEC); e Coordenação-Geral de Governança, Contratações e Atendimento de Tecnologia da Informação (CGGOV). O DIVGABDTI é o gabinete da DTI, cuja função é assessorar a DTI nos assuntos de competência desta diretoria.

A Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSIS) tem a missão de desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação da CGU, adotando metodologias ágeis para a criação de software. A

CGSIS está estruturada em diversas equipes: a Coordenação de Produtividade Assistida por IA (COPRIA), responsável por identificar necessidades de tecnologia da informação no que tange às soluções de Inteligência Artificial; a Divisão de Administração de Dados e *Business Intelligence* (DIBIAI), responsável por garantir a governança de dados corporativos, bem como por planejar e coordenar o desenvolvimento e a manutenção de soluções de *Business Intelligence* e *Data Warehouse*; a Divisão de Sistemas I (DISIS I), especializada em tecnologia .NET; a Divisão de Sistemas II (DISIS II) e a Divisão de Sistemas III (DISIS III), especializadas na tecnologia Java; e a Divisão de Prospecção de Soluções (DISOL), responsável por prospectar e avaliar produtos e serviços relativos à área de sistemas de informação.

A Coordenação-Geral de Governança, Contratações e Atendimento de Tecnologia da Informação (CGGOV) é encarregada da coordenação e acompanhamento das ações de governança, gestão dos projetos estratégicos da DTI, aquisições de soluções de TIC e renovações contratuais, além de prover orientação e suporte técnico aos serviços e equipamentos de infraestrutura de TIC utilizados pela CGU. A CGGOV é organizada em três equipes principais: a Divisão de Governança da Tecnologia da Informação (DIGOVTI), a Divisão de Contratações de Tecnologia da Informação (DICONTI) e a Divisão de Atendimento a Usuários (DIATE).

A Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica (CGTEC) é responsável por fornecer e aprimorar constantemente o suporte e a sustentação técnica para os serviços de TIC da CGU, além de gerenciar os projetos de infraestrutura tecnológica da instituição. A CGTEC é composta pelas seguintes equipes: a Coordenação de Engenharia (COENG), que lida com soluções de engenharia de redes, infraestrutura, bancos de dados e gestão de serviços; e a Divisão de Segurança Cibernética (DISEG).

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) alinha-se com referências estratégicas fundamentais, incluindo o Plano de Integridade e Combate à Corrupção do Governo Federal, o Planejamento Estratégico da CGU, a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD), e o Plano de Transformação Digital (PTD), além de outros planos relevantes da CGU mencionados neste documento.

Plano de Integridade e Combate à Corrupção do Governo Federal

O Governo Federal desenvolveu o Plano de Integridade e Combate à Corrupção (PICC) para o período de 2025 a 2027, reunindo ações de caráter estratégico para a promoção da integridade e o combate à corrupção na administração pública federal.

O Plano é composto por 260 ações formuladas por órgãos de todo o Governo Federal. Essas ações estão organizadas em cinco eixos temáticos, que orientaram a formulação de propostas para enfrentar desafios concretos da administração pública federal para robustecer a sua integridade, prevenir e combater a corrupção. Cada eixo possui um conjunto de objetivos estratégicos específicos, que indicam caminhos prioritários para a atuação federal em promoção de integridade e combate à corrupção. Cada uma das ações do Plano está associada a um objetivo estratégico. O PICC está estruturado em cinco eixos temáticos abaixo descritos:

EIXO TEMÁTICO	OBJETIVO GERAL
Controle da Qualidade do Uso dos Recursos Públicos	**Reduzir o desperdício e promover** o uso eficiente dos recursos públicos, a qualidade e a efetividade das políticas públicas.
Integridade nas relações Estado-Setor Privado	**Promover a integridade** na relação entre os setores público e privado, por meio da **regulamentação dos espaços de interação**, da **prevenção ao conflito de interesses** e do **incentivo à adoção de programas de integridade por entes privados**, visando à prevenção da corrupção, à melhoria do ambiente de negócios e à redução de espaços de arbitrariedade que permitam o abuso de poder na Administração Pública.
Transparência e Governo Aberto	**Aumentar a transparência** das ações governamentais e do uso de recursos públicos e **fomentar a colaboração entre governo e sociedade**, inclusive pelo compartilhamento de dados, para a construção de soluções para problemas sociais, econômicos e ambientais.

Combate à Corrupção	**Reduzir a impunidade**, por meio do **aprimoramento** dos processos de **denúncia, detecção, investigação e responsabilização** de ilícitos de corrupção praticados por pessoas físicas e jurídicas, inclusive aqueles de suborno transnacional, e por meio da **articulação** e **coordenação** entre os órgãos governamentais com atuação anticorrupção.
Fortalecimento Institucional para a Integridade	Promover a integridade das organizações públicas por meio do **fortalecimento institucional das funções essenciais à implementação do Programa de Integridade** e de medidas que promovam a ética, bem como previnam o **assédio, a discriminação, desvios éticos** e o desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional

Mais detalhes sobre os objetivos estratégicos e as ações de cada eixo temático estão disponíveis no sítio oficial do Plano de Integridade e Combate à Corrupção (PICC).

Planejamento Estratégico da CGU

O Planejamento Estratégico Institucional CGU para o período de 2024 a 2027 foi desenvolvido com o objetivo de modernizar a gestão estratégica, promovendo as melhores práticas de governança, segurança e comunicação institucional. Além disso, visa aprimorar, integrar e consolidar os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação da instituição.

O Plano Estratégico da CGU 2024-2027 passou por uma revisão em 2025, trazendo ajustes e aprimoramentos para fortalecer as diretrizes e metas institucionais da CGU. A nova versão mantém o compromisso com a transparência, integridade e eficiência na gestão pública.

Essa atualização visa garantir que as ações da CGU continuem alinhadas às demandas da sociedade e da administração pública, promovendo **transparência, integridade e eficiência**. O processo foi conduzido com base em uma **avaliação detalhada das ações de 2024** e das necessidades estratégicas para o novo ano, envolvendo o Comitê Gerencial de Planejamento Estratégico (CGPE) e representantes de diversas áreas da instituição.

Embora a **missão, a visão e os valores institucionais permaneçam inalterados**, o plano revisado traz ajustes essenciais nas prioridades estratégicas, refletindo novas direções e desafios.

As principais mudanças incluem:

- **Aprimoramento de metas e indicadores**, ampliando o monitoramento da transparência e da integridade pública.
- **Foco em sustentabilidade e inovação**, com o uso de tecnologia e inteligência artificial na gestão pública.
- **Fortalecimento da atuação regionalizada**, ampliando a presença da CGU em estados e municípios.
- **Maior integração entre investigações e responsabilizações**, garantindo respostas mais ágeis e eficazes.
- **Ampliação da participação cidadã**, incentivando a cultura de integridade nos setores público e privado.

Além disso, a revisão adota um **novo calendário de monitoramento**, com ciclos contínuos de avaliação ao longo do ano, permitindo ajustes estratégicos conforme necessário.

O Mapa Estratégico é uma ferramenta de gestão que ilustra de forma visual a inter-relação entre os diversos setores da organização e os objetivos-chave. A estratégia institucional para o período de 2024 a 2027 é resumida no seguinte Mapa Estratégico:

FIGURA 5 - MAPA ESTRATÉGICO DA CGU

A cadeia de valor integrada representa os principais processos executados pela CGU, que contribuem para a entrega de valor à sociedade em suas diversas áreas de atuação. Ela ilustra como os vários processos organizacionais se interconectam e interagem. Esses processos são categorizados em **finalísticos** (diretamente ligados à entrega de produtos e serviços), **gerenciais** (associados à gestão) e de **suporte** (que fornecem apoio aos processos finalísticos).

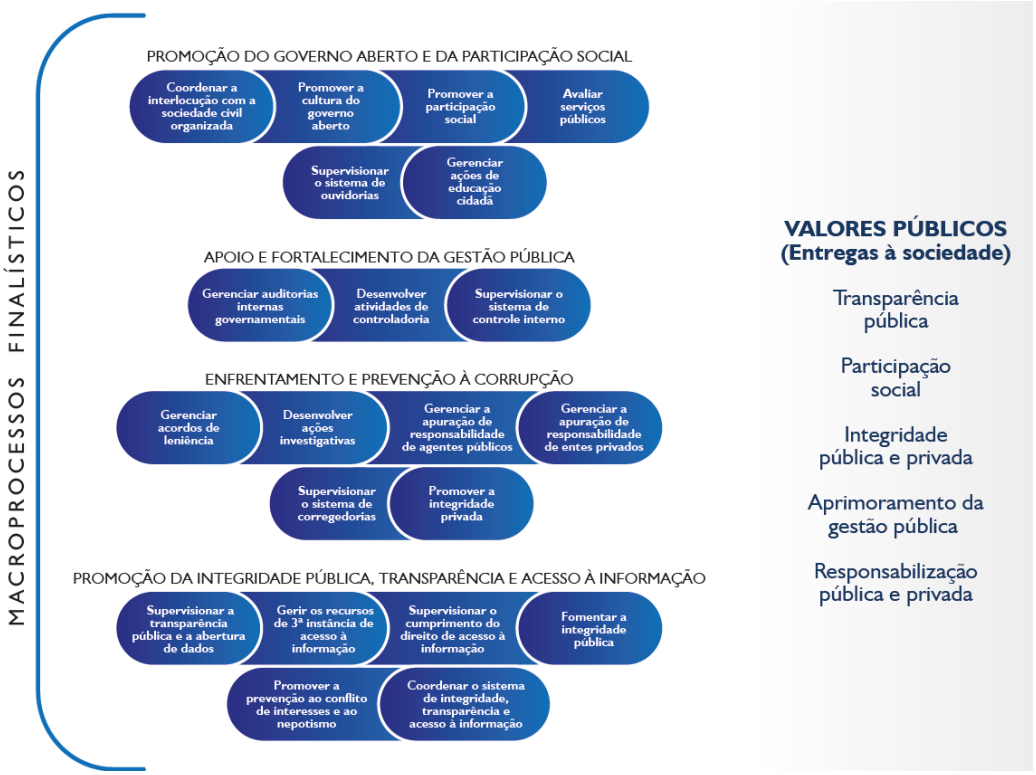

FIGURA 6 - CADEIA DE VALOR - MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

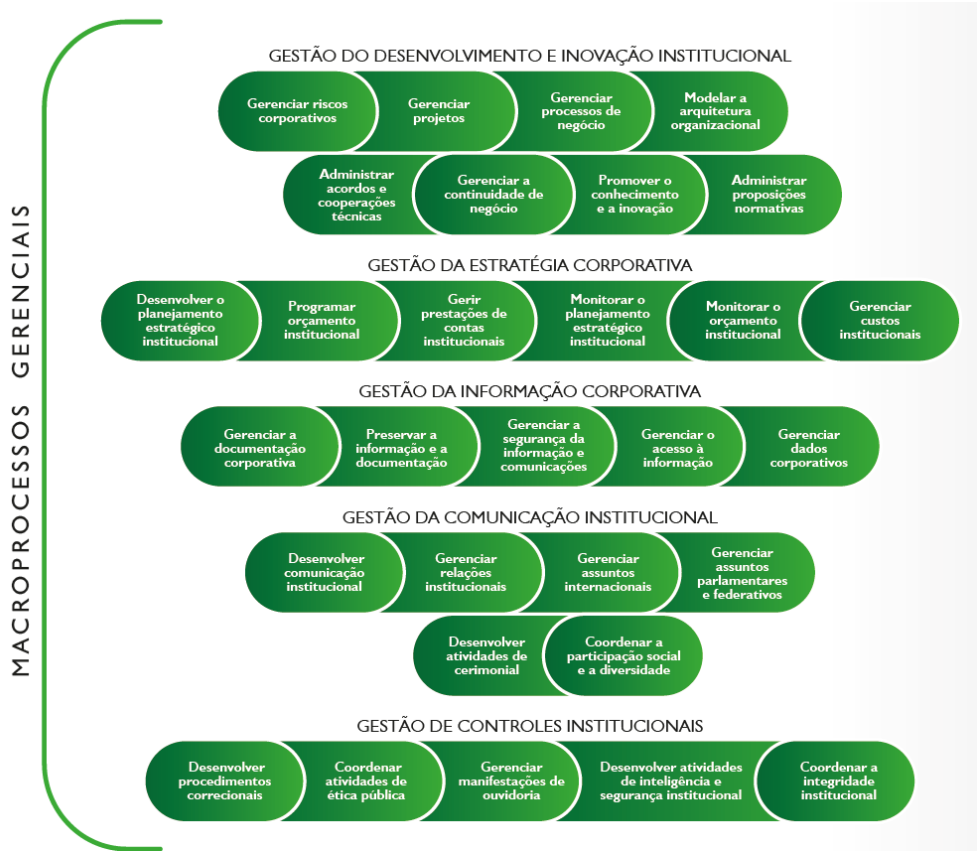

FIGURA 7 - CADEIA DE VALOR - MACROPROCESSOS GERENCIAIS

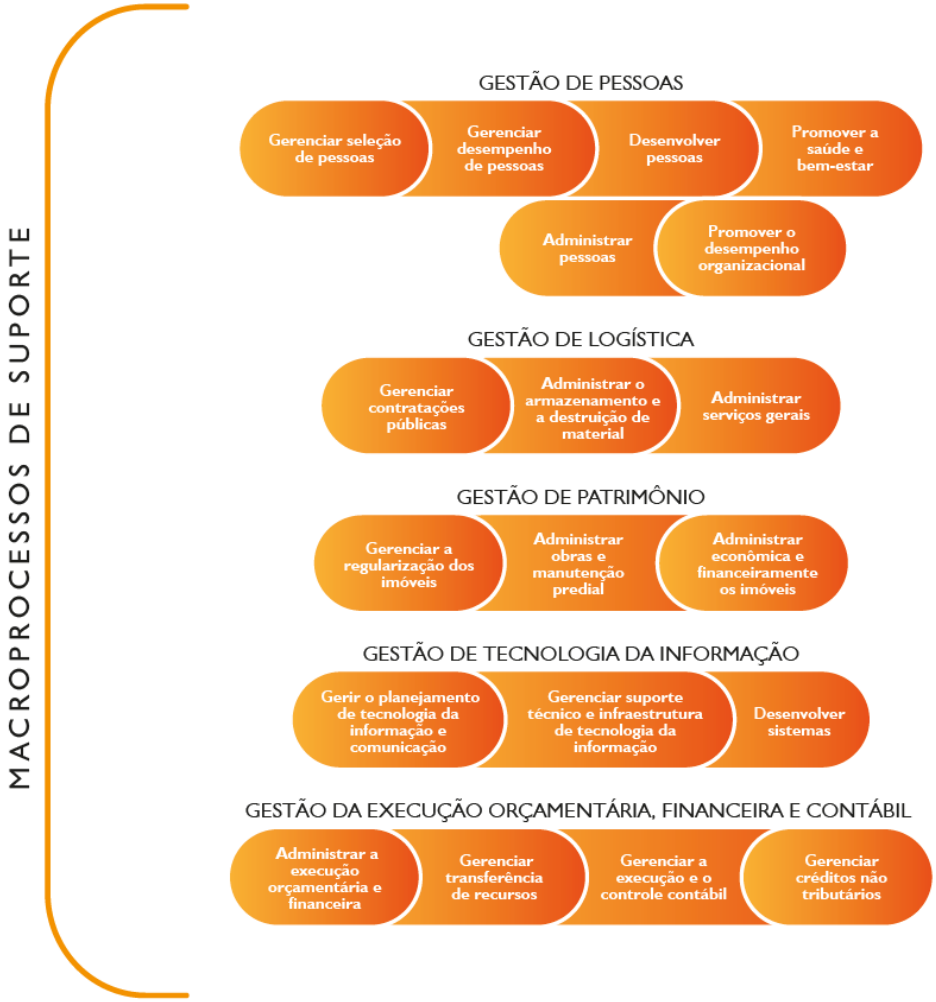

FIGURA 8 - CADEIA DE VALOR - MACROPROCESSOS DE SUPORTE

A atuação da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é destacada principalmente nos macroprocessos de suporte relacionados à Gestão de Tecnologia da Informação. No entanto, sua influência é transversal, afetando todos os objetivos estratégicos e macroprocessos da cadeia de valor. Conforme o Guia de Governança de TIC do SISP 2.1:

> *"A Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC - assumiu nos últimos anos um papel imprescindível no contexto das Organizações Públicas Brasileiras. O foco principal da TIC é a efetiva utilização da informação como suporte às práticas e aos objetivos organizacionais. Além disso, a TIC tem transversalidade sobre vários eixos da organização, permeando as suas áreas negociais. É a TIC que apoia as organizações a atenderem as exigências por agilidade, flexibilidade, efetividade e inovação."*

No cenário atual, onde organizações precisam se adaptar constantemente a mudanças, o PDTIC é uma ferramenta de gestão essencial para a implementação de ações e projetos de TIC. Ele justifica investimentos em TIC, reduz desperdícios, controla efetivamente, aloca recursos em áreas prioritárias e, consequentemente, melhora a qualidade dos gastos públicos e os serviços prestados à sociedade.

Estratégia de Governo Digital

A Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD) para o período de 2024 a 2027 foi estabelecida pelo Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024. A EFGD busca a eficiência e aprimoramento da governança digital do Governo Federal, norteando as ações de todos os órgãos federais, com o objetivo de transformar o governo pelo Digital, oferecendo serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis e a um custo menor para o cidadão.

A EFGD 2024-2027 é estruturada em seis princípios fundamentais que sustentam a transformação digital do governo. Cada princípio define objetivos estratégicos, que se desdobram em iniciativas. Essas iniciativas contam com metas claras e mensuráveis, permitindo o acompanhamento preciso do progresso e garantindo que as entregas sejam realizadas de forma eficiente e transparente. Esta estrutura, que conta com 6 princípios, 16 objetivos e 100 iniciativas, foi concebida para garantir uma abordagem integrada e eficaz na modernização dos serviços públicos.

Os princípios e objetivos da EFGD 2024-2027 são detalhados na Tabela 1. A relação completa das iniciativas da EGD está disponível no sítio oficial da estratégia.

Princípio 1: Um Governo Centrado no Cidadão e Inclusivo é uma orientação estratégica que enfatiza o papel do estado como provedor de serviços públicos de qualidade, com foco no efetivo atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e das organizações. Por meio de uma experiência agradável, simples e ágil, garante-se que todos, independentemente de sua situação socioeconômica, cultural ou de qualquer outra natureza, tenham acesso e possam se beneficiar desses serviços.

- **Objetivo 1:** Prover serviços públicos digitais personalizados, simples, de forma pró-ativa e centrados no cidadão
- **Objetivo 2:** Ofertar serviços públicos digitais inclusivos

Princípio 2: Um Governo Integrado e Colaborativo reflete a aspiração de um Estado que busca atuar de forma coordenada, buscando a integração de dados, plataformas e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, garantindo que a jornada do cidadão tenha simplicidade, consistência e menores custos, independente do órgão ou da esfera administrativa responsável pela prestação dos serviços.

- **Objetivo 3:** Aperfeiçoar a governança de dados e a interoperabilidade
- **Objetivo 4:** Estimular o uso e a integração de plataformas e serviços de governo digital no Governo federal
- **Objetivo 5:** Estimular o uso e a integração de plataformas e serviços de governo digital com os entes e poderes da federação

Princípio 3: Um governo Inteligente e Inovador, que utiliza a tecnologia e os dados como ferramentas essenciais para a otimização, mantendo uma postura proativa e aberta a novas ideias e métodos para atender às necessidades dos cidadãos e das organizações. É uma visão de um governo que busca constantemente evoluir para o benefício da sociedade. Um governo inovador que acompanha as transformações, inovando e promovendo a eficiência, transparência e sustentabilidade em todas as suas ações.

- **Objetivo 6:** Fomentar o uso inteligente de dados pelos órgãos do governo
- **Objetivo 7:** Fomentar o ecossistema de inovação aberta
- **Objetivo 8:** Desenvolver habilidades digitais dos servidores

Princípio 4: Um Governo Confiável e Seguro vai além da mera proteção contra ameaças digitais; é uma combinação de práticas, políticas e mentalidades que buscam garantir que as interações dos cidadãos com o governo sejam seguras e que haja confiança na integridade, responsabilidade e eficácia do governo. Esse compromisso com a segurança e confiabilidade fortalece a transparência e fomenta uma relação de confiança mútua entre o governo e a sociedade, assegurando que os dados dos cidadãos estejam protegidos e que os serviços públicos funcionem de maneira eficiente e justa.

- **Objetivo 9:** Elevar a maturidade e a resiliência dos órgãos e das entidades em termos de privacidade e segurança da informação
- **Objetivo 10:** Fortalecer a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos
- **Objetivo 11:** Prover identificação única do cidadão

Princípio 5: Um Governo Transparente, Aberto e Participativo reflete a aspiração de que a administração pública opere de forma visível, compreensível e acessível para os cidadãos, atuando de forma proativa na disponibilização de dados e informações de forma a permitir que a sociedade participe da elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas e serviços públicos. Este princípio fortalece a democracia e promove uma maior confiança entre o governo e a população, incentivando a responsabilidade e a prestação de contas.

- **Objetivo 12:** Fortalecer a cultura de governo aberto e transparente
- **Objetivo 13:** Promover a participação digital nas políticas públicas e serviços digitais

Princípio 6: Um Governo Eficiente e Sustentável utiliza plataformas tecnológicas e serviços compartilhados para otimizar processos, infraestrutura e contratações, reduzindo custos e ampliando a oferta de serviços. Isso garante uma infraestrutura moderna, segura e escalável para soluções de governo digital. A sustentabilidade é alcançada através de tecnologias que reduzem o consumo de papel, energia e outros recursos, promovendo práticas que diminuem o impacto ambiental e garantem a continuidade dos serviços para futuras gerações.

- **Objetivo 14:** Otimizar a oferta de infraestrutura compartilhada de tecnologia da informação e comunicação para o fortalecimento do governo digital
- **Objetivo 15:** Otimizar processos de negócio da gestão pública
- **Objetivo 16:** Estimular a gestão ambientalmente sustentável na transformação digital

TABELA 1: PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA EGD

Plano de Transformação Digital (PTD)

O Plano de Transformação Digital (PTD) da Controladoria-Geral da União, em parceria com a Secretaria de Governo Digital e a Secretaria-Executiva, ambas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), visa implementar ações relacionadas à Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD) na Administração Pública Federal. O PTD é um instrumento de planejamento que, em sua essência, estabelece um conjunto de ações para que os órgãos e entidades busquem atingir os objetivos e iniciativas definidos na EFGD.

A Transformação Digital na Controladoria-Geral da União (CGU) busca tornar os serviços e as atividades de controle interno mais acessíveis, ágeis e eficientes. Com o objetivo de proteger o patrimônio público e ampliar a transparência da gestão governamental, a CGU vem implementando tecnologias avançadas para facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços como cadastro em plataformas de conselhos e bancos de sanções, consulta de dados no Portal da Transparência e acompanhamento de processos correcionais. A digitalização também moderniza o registro de manifestações e pedidos de acesso à informação pela Plataforma Fala.BR, além de simplificar a adesão de órgãos ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias (PROCOR). Dessa forma, a Transformação Digital contribui para a consolidação de uma gestão pública mais aberta e responsável.

O PTD 2025/2026 e a lista de ações pactuadas estão disponíveis por meio dos links a seguir:

- Plano de Transformação Digital (PTD) 2025/2026;
- Lista de ações pactuadas no PTD 2025/2026.

Outros planos

Além do PDTIC e do PTD, a CGU conta com outros planos que contribuem para atingir os objetivos da Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD) e da Lei de Governo Digital (Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021), incluindo:

- **Plano de Dados Abertos (PDA)**, parte das exigências da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº 8.777/2016 e a Resolução nº 3/2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA).
- **Plano de Contratações Anual (PCA)**, que consolida todas as contratações previstas pela CGU, abrangendo bens, serviços, obras, serviços de engenharia e soluções de TIC. O PCA 2026 da CGU está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- **Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI)**, estabelecido pela Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025, elevar a maturidade e a resiliência dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que possuem unidades que integram o SISP, nos aspectos de privacidade e segurança da informação.
- **Plano de Integridade da CGU 3ª Edição**, para o período de 2023-2025, focado em medidas para prevenir, detectar, punir e remediar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TIC

Visando aprimorar o planejamento de TIC, a DTI promoveu, em dezembro de 2023, a Oficina de Direcionadores Estratégicos, em colaboração com a GINO TERENTIM ACADEMIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA. O evento contou com a participação de 15 colaboradores da DTI e culminou em uma compreensão unificada dos objetivos e comportamentos desejados para os próximos ciclos. A intenção é realizar iniciativas semelhantes para assegurar que todos os esforços estejam em sintonia com a missão institucional da CGU.

A Figura 9 apresenta um resumo sobre as principais definições do Planejamento Estratégico da TIC obtidas a partir da oficina:

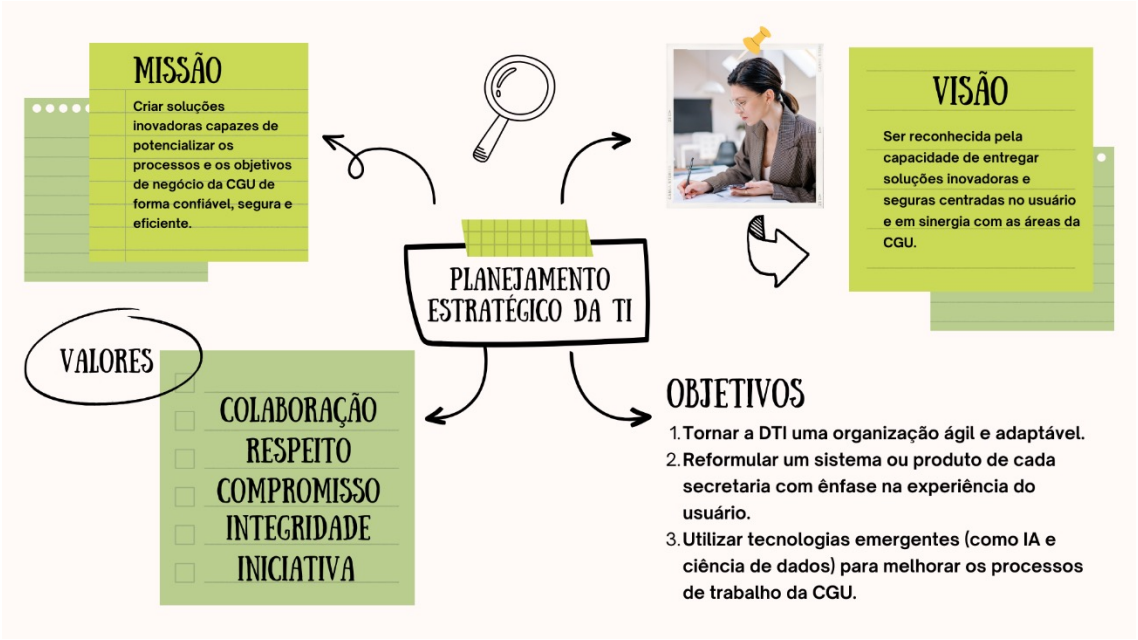

FIGURA 9 - REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TIC DA CGU

Missão: Criar soluções inovadoras capazes de potencializar os processos e os objetivos de negócio da CGU de forma confiável, segura e eficiente.

Visão: Ser reconhecida pela capacidade de entregar soluções inovadoras e seguras centradas no usuário e em sinergia com as áreas da CGU.

Valores:

- **Colaboração**: esteja disponível para ajudar.
- **Respeito**: Coloque-se no lugar do outro antes de agir.
- **Compromisso**: Dedique-se. Faça o seu melhor.
- **Integridade**: Faça o certo sempre.
- **Iniciativa**: Faça sem que te peçam.

Objetivos de Longo Prazo:

1. Tornar a DTI uma organização ágil e adaptável.
2. Reformular um sistema ou produto de cada secretaria com ênfase na experiência do usuário.
3. Utilizar tecnologias emergentes (como IA e ciência de dados) para melhorar os processos de trabalho da CGU.

Análise PESTAL:

- **Política**: Impacto da regulamentação da IA e das leis de proteção de dados na organização.

- **Econômica**: Desafios relacionados à retenção de talentos e restrições orçamentárias que afetam os investimentos em segurança e inovação.
- **Social**: Atenção à sobrecarga de trabalho, saúde mental dos colaboradores e acessibilidade dos sistemas para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- **Tecnológica**: Adoção de nuvens híbridas, *multicloud* e foco em automação e IA para aprimorar processos e segurança.
- **Ambiental**: Responsabilidade no uso eficiente de energia por data centers e no descarte adequado de resíduos eletrônicos.
- **Legal**: Necessidade de conformidade com a LGPD e outras regulamentações que influenciam a implementação de tecnologias e a segurança da informação.

DIRETRIZES

Como forma de orientar a execução dos projetos de TIC, ficam definidas as seguintes diretrizes:

1. Experiência do Usuário

1.1. Priorizar a experiência do usuário em todas as fases do desenvolvimento de soluções digitais, garantindo que sejam intuitivas e eficazes.

2. Cultura de Inovação e Agilidade

2.1. Adotar uma cultura organizacional que valorize a colaboração, a experimentação e a entrega rápida de valor.

2.2. Adotar práticas e metodologias inovadoras para garantir soluções digitais centradas no cidadão, integradas, seguras, inteligentes, abertas e eficientes.

2.3. Criar uma cultura de aprendizado contínuo na DTI para que os servidores possam se manter atualizados com as novas tecnologias e metodologias de trabalho.

3. Arquitetura de Soluções de TIC

3.1. Sempre que viável, adotar automação, inteligência artificial e data analytics na concepção das soluções tecnológicas.

3.2. Desenhar, implantar e evoluir sistemas e serviços de TIC com base nas melhores práticas de mercado ou recomendadas pelos fabricantes e desenvolvedores das soluções empregadas e, sempre que necessário, com acompanhamento de especialistas.

3.3. Gerenciar a dívida técnica (*technical debt*) de forma contínua, priorizando a qualidade do software, das arquiteturas das soluções de TIC, e a agilidade do desenvolvimento.

4. Segurança da Informação

4.1. Adotar práticas e metodologias de segurança da informação no planejamento, desenvolvimento, disponibilização e gestão de soluções de TIC (serviços, aplicações e sistemas), bem como observar a privacidade e a proteção de dados desde a idealização dessas soluções.

4.2. Disseminar a importância da segurança da informação e as melhores práticas de proteção de dados entre todas as pessoas que trabalham na CGU.

5. Infraestrutura e Operações

5.1. Priorizar o uso de serviços de computação em nuvem para garantir escalabilidade, flexibilidade e atender às demandas crescentes da CGU, conforme estabelecido na Estratégia de Uso de Software e de Serviços de Computação em Nuvem da Controladoria-Geral da União (Anexo I).

5.2. Automatizar tarefas de manutenção rotineiras para melhorar a eficiência e reduzir o tempo de indisponibilidade dos serviços de TIC.

5.3. Manter o parque tecnológico atualizado e coberto por garantia de funcionamento vigente.

5.4. Investir em contratos de suporte com os fabricantes ou fornecedores dos equipamentos para garantir um atendimento rápido e especializado em caso de problemas.

5.5. Implementar redundância em links de comunicação e equipamentos críticos para garantir a alta disponibilidade dos serviços.

5.6. Implementar soluções de backup e recuperação de desastres para garantir a recuperação rápida dos dados e sistemas em caso de falhas ou desastres.

6. Terceirização

6.1. Priorizar a execução terceirizada de atividades operacionais ligadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo que os servidores da DTI se concentrem, preferencialmente, em atividades de planejamento, coordenação, supervisão e controle.

7. Parcerias e Capacitação

7.1. Estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas para desenvolvimento de temas de tecnologia, transformação digital e inovação de interesse da CGU em parceria com a DTI.

7.2. Investir na capacitação dos servidores da DTI em novas tecnologias e metodologias de trabalho.

8. Sustentabilidade ambiental e social

8.1. Adotar práticas sustentáveis no desenvolvimento e manutenção de soluções tecnológicas, minimizando o impacto ambiental e promovendo a responsabilidade social.

8.2. Garantir que as soluções de TIC sejam acessíveis a todos os usuários, especialmente pessoas com deficiência.

9. Integração entre as áreas da CGU

9.1. Adotar soluções tecnológicas que, sempre que possível, promovam o desenvolvimento de trabalhos integrados entre as áreas da CGU, de modo a fomentar um ambiente colaborativo.

10. Racionalidade

10.1. Promover, sempre que possível, a adoção de controles para acompanhamento do uso efetivo de modo a racionalizar o uso de recursos de TIC, maximizando a geração de valor.

11. Qualidade de Serviços Digitais

11.1. Promover, sempre que possível, a mensuração do nível de satisfação dos usuários dos serviços de TI, por meio de pesquisas de satisfação ou outros instrumentos, assegurando a melhoria contínua dos serviços digitais.

PRIORIZAÇÃO DE PROJETOS

O processo de priorização dos projetos de TIC ocorre a cada dois anos, seguindo o Processo de Planejamento de Tecnologia da Informação estabelecido em 2018. O ciclo de planejamento para o PDTIC 2026-2027 seguiu o cronograma apresentado na Figura 10.

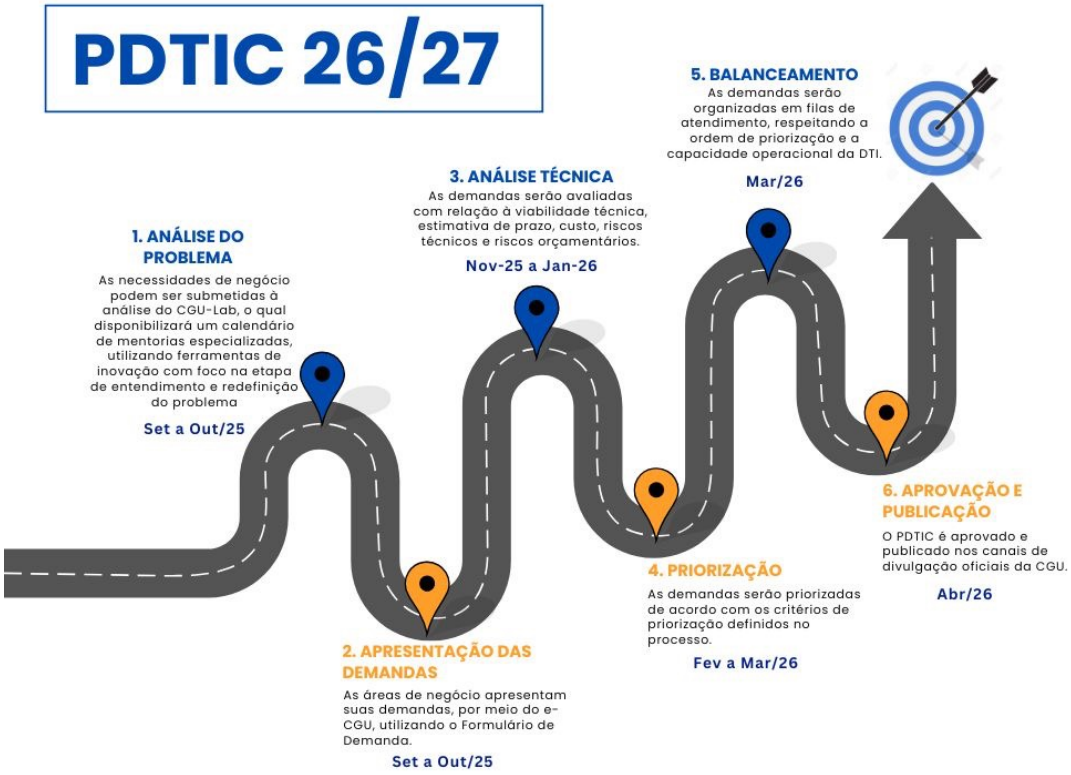

FIGURA 10 - CICLO DE PLANEJAMENTO DO PDTIC 2026-2027

O processo de priorização do portfólio de TIC para o ciclo 2026-2027 iniciou-se com a apresentação das diretrizes e critérios de priorização dos projetos, a todos os envolvidos, conforme detalhamento a seguir:

Critério		Descrição	Item de Avaliação	Valor	Pontuação Máxima	
Relevância	Resultados Externos	Impactos externos, decorrentes da atividade finalísticas da CGU, tais como aumento da transparência e da participação social, redução de desvios de recursos públicos, melhoria da gestão nos recursos públicos, aumento da capacidade de responsabilização de agentes públicos.	Muito Alto	10	10	30
			Alto	6		
			Médio	3		
			Baixo	0		
	Resultados Internos	Incremento na economicidade, na produtividade, na eficiência na gestão, na qualidade das condições de trabalho dos servidores ou na integração entre as diversas áreas da CGU.	Muito Alto	10	10	
			Alto	6		
			Médio	3		
			Baixo	0		
	Público Alvo	Parcela da sociedade ou do governo beneficiada pelo projeto.	Resultados atingem toda a sociedade	10	10	
			Resultados atingem mais de uma esfera de governo	6		
			Resultados atingem todo o Poder Executivo	3		
			Resultados atingem somente a CGU	0		
Alinhamento	Alinhamento Estratégico	Projeto Estratégico Institucional (PEI) ou Projeto do Plano de Integridade e Combate à Corrupção (PICC) Nesse caso, o projeto precisa ter ID e estar sendo acompanhado no Relatório de Monitoramento Mensal	Alto	10	10	20
		Projeto de Inovação Nesse caso, o projeto precisa ter ID e constar no Mapa de Inovação	Médio	6		
		Projeto Transversal O resultado do projeto atenderá mais de uma Secretaria (projeto conjunto)	Baixo	3		
		Projeto departamental Resultado do projeto atende apenas uma Secretaria	Não alinhado	0		
	Definição do problema	Discussão do problema pela demandante em conjunto com o CGULAB ou fazendo uso das ferramentas disponiblizadas pelo CGULab	O problema foi discutido com o apoio da mentoria do CGULab	10	10	
			O problema foi discutido pela própria demandante com suporte da Caixa de Ferramentas disponibilizada pelo CGULab	5		
			O problema não foi discutido nem com apoio da mentoria do CGULab nem com o suporte da Caixa de Ferramentas disponibilizada pelo CGULab	0		
Risco	Risco Técnico	Grau de dificuldade de execução do projeto, considerado aspectos inerentes a TI, tais como aderência a tecnologias e padrões da CGU e complexidade na aquisição ou desenvolvimento. Quanto menor o risco, maior a pontuação.	Muito alto	0	10	20
			Alto	3		
			Médio	6		
			Baixo	10		
	Risco Orçamentário	Estimativa do custo do projeto ao longo de 3 anos, considerando os gastos com mão de obra para desenvolvimento e sustentação, e com infraestrutura de TI	Muito alto	0	10	
			Alto	3		
			Médio	6		
			Baixo	10		
Urgência	Urgência	Existência obrigações da CGU impostas por norma legal ou assumidas em decorrência de acordos ou compromissos, ponderando-se o prazo. Também deve ser considerado eventual risco de impossibilidade de adoção da solução em momento futuro.	Alta	30	30	30
			Média	15		
			Baixa	5		
			Inexistente	0		
				TOTAL	100	

FIGURA 11 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DO PDTIC 2026-2027

Em seguida, iniciou-se a fase de **identificação e registro das propostas de projetos**, onde as unidades apresentaram suas demandas à área de TIC para avaliação de convergências e interseções.

Na fase subsequente, a área de TIC realizou uma **avaliação técnica das necessidades**, propondo alternativas de solução e analisando riscos, esforços e custos. As propostas foram registradas em pareceres técnicos e avaliadas conjuntamente com as respectivas áreas de negócio para alinhar o entendimento e definir a solução mais adequada. Durante essa fase, a DTI também avaliou os critérios de Risco Técnico e Risco Orçamentário. Nesse período, a Diretoria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade (DPIS) avaliou os critérios de Alinhamento Estratégico e Definição do Problema de cada projeto apresentado.

Após a avaliação técnica, os **pareceres técnicos** foram apresentados aos membros do CTIC, fornecendo subsídios para a próxima fase. Essa apresentação permitiu que cada unidade conhecesse as propostas de outras unidades, facilitando a formação de parcerias para otimizar recursos e atender às necessidades de negócio.

Na fase seguinte, cada unidade do CTIC realizou a **priorização parcial dos projetos**, atribuindo notas com base nos critérios de *Resultados Externos, Resultados Internos e Público-alvo*. Após a votação individual, os resultados foram consolidados por meio de média simples, utilizando arredondamento com uma casa decimal, resultando em um ranking de priorização parcial com 17 propostas de projetos.

A etapa de **priorização final dos projetos** ocorreu com a atribuição da nota de Urgência pela Secretaria-Executiva. Os projetos foram ordenados da maior para a menor nota final, resultando no Inventário de Necessidades Priorizado, disponível no Anexo II deste documento.

A última etapa foi o **balanceamento do portfólio** em relação à capacidade operacional da DTI. Os projetos foram organizados em filas conforme a prioridade, considerando fatores como tecnologias envolvidas, recursos necessários, disponibilidade orçamentária, riscos técnico e orçamentário, esforço estimado e dependências. Uma linha de corte foi estabelecida para definir quais projetos seriam desenvolvidos no biênio 2026-2027. Projetos abaixo dessa linha foram organizados em um registro de demandas (backlog), inicialmente fora da capacidade operacional da DTI. No entanto, o processo é dinâmico, permitindo ajustes na priorização a qualquer momento.

Além dos projetos demandados pelas unidades da CGU, a DTI também levantou os projetos de TIC necessários para manter a infraestrutura e os sistemas em funcionamento. Essa lista incluiu projetos de infraestrutura, governança, contratações, prorrogação contratual, além de projetos previstos em outros instrumentos de planejamento, como o Planejamento Estratégico, Plano de Transformação Digital e o Plano de Integridade. Os projetos foram formalizados e incluídos no PDTIC 2026-2027.

GESTÃO DE PRODUTOS DIGITAIS

A **Gestão de Produtos (*Product Management*)** é uma disciplina que envolve o ciclo de vida completo (concepção, entrega, monitoramento, evolução e eventual desativação), sempre buscando maximizar **resultados de negócio** e **valor para o usuário**.

Um produto digital é uma solução que utiliza tecnologia digital como base principal para entregar valor aos usuários. O processo de gerenciamento de produtos digitais é baseado em atividades como descoberta, design, entrega, evolução e gerenciamento organizacional.

A Gestão de Produtos Digitais representa uma abordagem moderna e estratégica para iniciativas de desenvolvimento de software em oposição a metas específicas e limitadas no tempo (projetos tradicionais). Especificamente com relação a Gestão de Produtos Digitais que envolvam desenvolvimento de software, apresentando as seguintes vantagens em relação ao modelo atual de desenvolvimento de software adotado na DTI:

1. **Maior foco no cliente e no problema:** o cliente é colocado no centro, buscando entender profundamente suas necessidades, dores e comportamentos;

2. **Iteratividade e aprendizado contínuo:** trabalha com ciclos curtos, permitindo validações frequentes, MVPs[1] e ajustes rápidos;
3. **Tomada de decisão baseada em dados:** são utilizadas métricas, feedback de usuários, análise de comportamento e KPIs[2] para embasar decisões;
4. **Maior alinhamento entre tecnologia e negócio:** existe o papel de um Gerente de Produto (*Product Manager*) que atua como ponte entre as áreas técnicas e de negócios, garantindo visão compartilhada;
5. **Flexibilidade e priorização com base em valor:** são utilizados *frameworks* como *Lean*, *Scrum*, *OKRs*[3], *Roadmaps* e priorização por valor de negócio;
6. **Ciclo de vida contínuo:** o produto é enxergado como algo vivo, que evolui com o tempo.
7. **Valorização do capital intelectual e amadurecimento técnico:** A gestão de produtos promove o acúmulo de conhecimento crítico e a especialização da equipe. Ao manter o time conectado ao propósito e ao impacto real das soluções, estimula-se a excelência técnica e a autonomia. Isso resulta em uma curva de aprendizado crescente que eleva o nível de maturidade digital da organização, garantindo que o domínio tecnológico e do negócio permaneça e evolua continuamente dentro da casa.

Buscando a melhoria contínua dos seus processos, a DTI tem experimentado a abordagem da Gestão de Produtos Digitais, por meio dos times de produto, na execução dos projetos do PDTIC. Um Time de Produto é uma equipe estruturada para gerenciar produtos com foco em atender as **necessidades dos usuários e os objetivos do negócio**, tipicamente formada por **membros de diferentes funções** (*cross-funcionais*), incluindo gerentes de produto, analistas de negócio, designers, *Product Owners* (POs), desenvolvedores, analistas de dados, infraestrutura e segurança, **trabalhando de forma integrada e contínua**.

O time de produto trabalha em uma abordagem centrada no produto, ou seja, a equipe é responsável pela **evolução contínua** do produto, priorizando as **entregas com base no valor para o usuário e nos resultados de negócio**, em oposição a metas específicas e limitadas no tempo (projetos tradicionais).

Nesse contexto, o Fala.BR foi estruturado como um produto digital e foram criados três Times de Produto: o time **OGU-BR** (responsável pela evolução do Fala.BR com foco nas necessidades da OGU), o time **LAI-BR** (responsável pela evolução do Fala.BR com foco nas necessidades da SNAI) e o time **Portal** (responsável pela evolução do Portal da Transparência).

A **estrutura dos times de produto** é um fator **crítico para o sucesso da gestão de produtos**. Os times de produto geralmente combinam **habilidades de negócio**, **tecnologia e design** para tomar decisões baseadas em dados e centradas no usuário. Além disso, os times OGU.br, LAI.br e Portal contam com uma estrutura em comum que contempla habilidades de *User Experience* (UX), Infraestrutura e Segurança, **colaborando de forma multifuncional** para entender o problema, construir a solução certa e gerar impacto de negócio. A figura 12 apresenta a estrutura e organização dos times de produto da CGU:

1. MVP (*Minimum Viable Product,* ou Produto Mínimo Viável) é a versão mais simples e enxuta de um produto. Nela, é empregado o mínimo de recursos para entregar a principal proposta de valor, com o objetivo de validar o produto antes do lançamento.

2. Um KPI (*Key Performance Indicator*, ou Indicador-Chave de Desempenho) é uma medida quantificável utilizada para avaliar o sucesso de uma organização, projeto ou atividade em relação a objetivos específicos e metas estabelecidas.

3. A sigla OKR significa objectives and key results (objetivos e resultados-chave), uma metodologia de definição de metas amplamente utilizada que ajuda indivíduos e equipes a definir e monitorar metas específicas e mensuráveis.

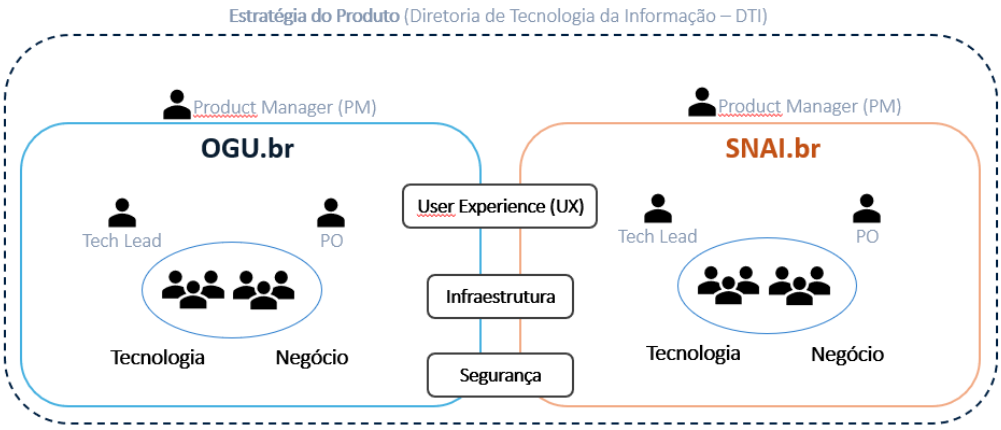

FIGURA 12 - ESTRUTURA DOS TIMES DE PRODUTO DO FALA.BR

***User Experience* (UX)** — ou **Experiência do Usuário** — é a disciplina que estuda, projeta e melhora a forma como as pessoas interagem com produtos, serviços ou sistemas. Ela se concentra em **garantir que essas interações sejam úteis, fáceis, agradáveis e eficientes** para o usuário. Na prática, UX busca entender profundamente **quem são os usuários**, **quais problemas enfrentam**, e **como o produto pode resolver esses problemas da melhor maneira possível**. A experiência não é só visual ou funcional — envolve **emoções, percepções, expectativas e contexto de uso**. Na gestão de produtos, UX tem um papel **estratégico e transversal**. Ele influencia **o que será construído, como será construído e por que**, sempre com foco no usuário. Essa integração ocorre em todas as fases do ciclo de vida do produto.

No contexto da **gestão de produtos digitais**, um ***roadmap*** (ou **roteiro de produto**) é uma ferramenta estratégica que descreve visualmente a visão, direção, prioridades e progresso de um produto ao longo do tempo. Ele ajuda a alinhar as equipes internas (desenvolvedores, PO's, UX, entre outros) e partes interessadas (patrocinadores, gestores, entre outros) em torno dos objetivos e da evolução esperada do produto.

Um *roadmap* pode variar conforme o contexto do produto, mas normalmente inclui:

- **Temas ou iniciativas**: grandes áreas de foco ou problemas a serem resolvidos.
- **Épicos ou funcionalidades**: agrupamentos de funcionalidades ou histórias de usuário.
- **Prazos aproximados:** por exemplo, "curto prazo", "próximo trimestre" ou datas específicas.
- **Objetivos estratégicos:** metas de negócio ou métricas desejadas.

Os *roadmaps* dos times de produto estão disponíveis no Anexo V deste documento.

PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

Em março de 2026, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) contava com 79 servidores efetivos da carreira de Finanças e Controle, sendo 94,9% desses Auditores Federais.

UNIDADES ORGANIZACIONAIS	Nº DE SERVIDORES
DTI	1
DTI/DIVGABDTI	1
DTI/CGGOV	1
DTI/CGGOV/DICONTI	4
DTI/CGGOV/DIGOVTI	4
DTI/CGGOV/DIATE	5

DTI/CGSIS	5
DTI/CGSIS/DIBIAI	4
DTI/CGSIS/DISIS1	5
DTI/CGSIS/DISIS2	5
DTI/CGSIS/DISIS3	6
DTI/CGGIS/DISOL	5
DTI/CGGIS/COPRIA	2
DTI/CGGIS/OGU.BR (Time de produto)	1
DTI/CGGIS/LAI.BR (Time de produto)	1
DTI/CGSIS/Portal (Time de produto)	1
DTI/CGTEC	3
DTI/CGTEC/DISEG	5
DTI/CGTEC/COENG	6
DTI/CGTEC/COENG/SEMAB	6
DTI/CGTEC/COENG/SEPAM	4
DTI/CGTEC/COENG/SERIM	2
DTI/CGTEC/SETIC	2
TOTAL GERAL	**79**

TABELA 2 - NÚMERO DE SERVIDORES POR UNIDADE ORGANIZACIONAL

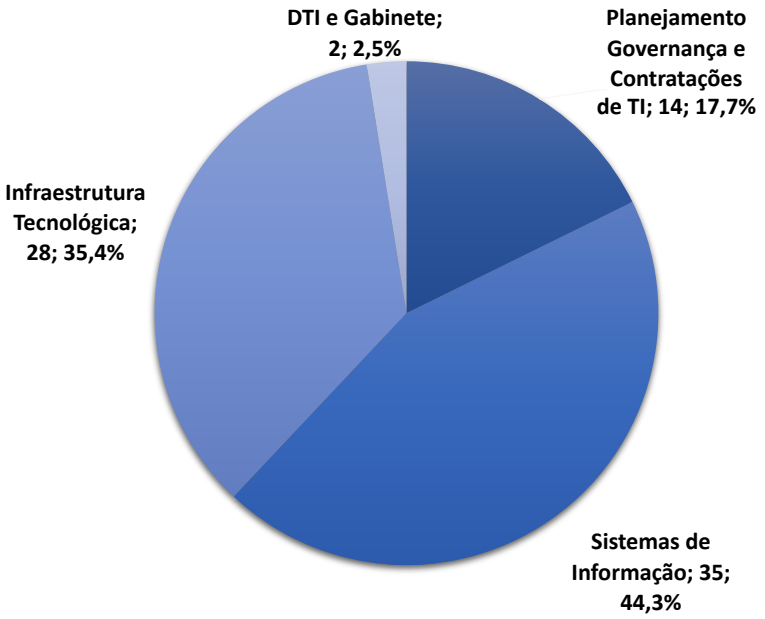

FIGURA 13 - DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO POR UNIDADE ORGANIZACIONAL

Os servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) desempenham um papel essencial em diversas áreas. Entre suas principais funções, destacam-se a liderança de Coordenações-Gerais e Equipes, a gestão e fiscalização de contratos de TI, e a gestão de ativos da Controladoria-Geral da União (CGU). Além disso, eles são responsáveis pelo planejamento de contratações de TI, pelo desenvolvimento de sistemas e painéis gerenciais estratégicos, e pelo atendimento de terceiro nível a usuários. A DTI também atua em planejamento e governança de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e segurança da informação, além de se envolver em inovação e transformação digital, com foco na prospecção de soluções e engenharia. Essas atividades estão distribuídas entre as três Coordenações-Gerais e a própria Diretoria, o que garante uma abordagem integrada e eficaz.

A DTI adota uma estratégia que prioriza o posicionamento de servidores de carreira em funções estratégicas, assegurando que o conhecimento e a experiência sejam utilizados de forma otimizada. Além disso, a delegação de tarefas operacionais a colaboradores terceirizados permite que a equipe interna se concentre em atividades críticas, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados. Essa abordagem não apenas assegura a excelência no atendimento, mas também protege a segurança das informações institucionais.

Reconhecendo a competência e o comprometimento da equipe de TIC, a DTI investe na capacitação contínua dos servidores para acompanhar as atualizações no mercado, tanto em sistemas de informação quanto em infraestrutura tecnológica, e acompanhar também as melhores práticas em planejamento e governança de TIC. No Plano de Desenvolvimento de Pessoas da CGU de 2026, a DTI destacou a necessidade de capacitação nos seguintes temas:

TEMA DE CAPACITAÇÃO DE INTERESSE DA DTI
Análise e Ciência de Dados
Governo e Transformação Digital
Logística e Compras Públicas
Metodologia e Técnicas da Computação
Modernização e Desburocratização
Tecnologia da Informação

TABELA 3 - TEMAS DE CAPACITAÇÃO PRIORITÁRIOS PARA A DTI

As operações da Controladoria-Geral da União (CGU) são apoiadas por colaboradores contratados para diferentes tipos de postos de trabalho. Existem aqueles que atuam em regime de dedicação exclusiva, oferecendo mão de obra integral, e outros que estão em contratos de serviço, que não exigem essa dedicação exclusiva e integral.

Embora essa força de trabalho seja extremamente valiosa para as operações da CGU, é importante ressaltar que essas contratações estão sujeitas a contingências orçamentárias, o que pode impactar a disponibilidade e a continuidade dos serviços prestados.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

O **Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI)** foi instituído pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) por meio da Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023 e a versão 2.0 foi instituída pela Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025. O PPSI caracteriza-se como um conjunto de ações, iniciativas e estratégias distribuídas nas áreas temáticas de governança, maturidade, metodologia, pessoas e tecnologia e tem como objetivo fortalecer a proteção de dados e a segurança da informação nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que possuem unidades que integram o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), nos aspectos de privacidade e segurança da informação.

O principal objetivo do PPSI é elevar a maturidade e a resiliência das instituições em relação à proteção de dados e à segurança da informação no âmbito do SISP. Isso se traduz em benefícios como:

- **Proteção de dados:** garante a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados pessoais e sensíveis.
- **Melhoria da imagem e reputação:** demonstra o compromisso da instituição com a segurança da informação e a proteção de dados.
- **Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):** garante a conformidade da instituição com a legislação vigente.

- **Melhoria da governança de segurança da informação:** promove a gestão eficiente dos recursos de tecnologia na área de segurança da informação.

Conforme determinado pela Portaria SGD/MGI nº 9.511, os órgãos e entidades devem implementar o *Framework* de Privacidade e Segurança da Informação, elaborando um plano de trabalho que será submetido à Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI) e revisado constantemente para acompanhar o progresso da implementação e as autoavaliações subsequentes.

O plano de trabalho deve levar em consideração os controles priorizados pela SGD/MGI e estar integrado ao Plano de Transformação Digital. As ações que necessitarem da contratação de soluções de TIC serão vinculadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

O Plano de Gestão da Segurança da Informação é essencial para assegurar a proteção dos dados e informações da instituição e garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Com a implementação efetiva do PPSI, a instituição estará mais bem equipada para salvaguardar a segurança e a privacidade de seus dados.

Gestão de Riscos de Segurança da Informação

A Gestão de Riscos de Segurança da Informação alinha-se aos processos institucionais de Gestão de Riscos do Órgão. Contudo, para cumprir a Instrução Normativa Nº 5 de 30 de agosto de 2021, que define os requisitos mínimos de segurança da informação para o uso de soluções de computação em nuvem por órgãos e entidades da administração pública federal, foi necessária a adaptação de uma ferramenta de avaliação de riscos de sistemas. Essa ferramenta foi desenvolvida com base no Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade do antigo Ministério da Economia.

A customização da ferramenta incluiu a identificação de controles de prevenção e mitigação conforme a Norma ISO Nº 27.017, que estabelece diretrizes para controles de segurança da informação específicos para o fornecimento e uso de serviços de nuvem.

Considerando a importância do papel das APIs (*Application Programming Interface*) na materialização das estratégias de negócio e na transformação digital, é preciso observar alguns pontos relacionados à privacidade e segurança da informação de APIs antes de incorporar o uso de tais serviços. A proteção e a confiabilidade de informações sensíveis que trafegam por meio das APIs devem ser aspectos prioritários.

Para realizar a avaliação e determinar a classificação de risco de *Application Programming Interface - API* foi elaborada ferramenta que teve como referência:

1) O "Guia de requisitos mínimos de privacidade e segurança da informação para APIs". Este guia é de autoria da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e tem como referência fundamental o Guia do Framework de Privacidade e Segurança da Informação e publicações da Open Web Application Security Project (OWASP) e World Wibe Web Consortium (W3C); e

2) O **Controle 16 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI**[4], referente a Segurança de Aplicações. A aplicação do controle se concentra principalmente nos esforços que os desenvolvedores de software podem realizar para evitar vulnerabilidades exploráveis em seu código, que podem levar à exposição não autorizada dos dados.

Para a avaliação final dos riscos, a ferramenta possibilita a utilização de **Critérios de mitigação de riscos**, permitindo aplicar soluções para mitigação do risco. Trata-se de soluções aplicadas na infraestrutura nos casos em que os controles de segurança implementados na API não são suficientes para garantir que o risco avaliado para a API esteja dentro do apetite a risco da CGU, ou seja, risco Moderado ou Baixo.

4. Informações sobre o Controle 16 do PPSI podem ser encontradas no Guia do Framework de Privacidade e Segurança da Informação, disponibilizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no sítio do Governo Federal.

MONITORAMENTO

O monitoramento dos projetos deste PDTIC é conduzido pela Secretaria-Executiva, pela Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) e pelo Comitê Gerencial de Governança Digital (CGGD), durante as reuniões de análise estratégica. Nessas reuniões, são apresentados as entregas e os resultados dos indicadores referentes à última avaliação.

O PDTIC pode ser revisto a qualquer momento durante seu período de vigência, caso surjam circunstâncias que justifiquem ajustes. Propostas de alterações devem ser encaminhadas à Diretoria de Tecnologia da Informação para avaliação de impacto e, em seguida, submetidas à Secretaria-Executiva para deliberação.

O cronograma de execução dos projetos será disponibilizado no Painel de Projetos de TI e na Intranet, ambos acessíveis na rede interna da CGU, permitindo o acompanhamento das datas previstas para início e conclusão de cada projeto do PDTIC.

CONCLUSÃO

Este documento apresenta o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2026-2027 da Controladoria-Geral da União, estabelecendo um processo de gestão para a implementação de ações e projetos de TIC na organização. Dado que os recursos de TIC são limitados, o objetivo deste plano é assegurar que o planejamento em TIC priorize os projetos mais relevantes para alcançar os objetivos estratégicos da instituição.

O documento está sujeito a revisões anuais ou conforme necessário, visando atualizar diretrizes, planos e, principalmente, fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária de TIC para o próximo exercício financeiro.

ANEXO I

ESTRATÉGIA DE USO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Estabelece a estratégia de uso de software e de serviços de computação em nuvem da Controladoria-Geral da União.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este documento define a estratégia de uso de software e serviços de computação em nuvem da Controladoria-Geral da União (CGU), com o objetivo de promover a eficiência, segurança, conformidade, aprimoramento dos processos de trabalho e melhoria na oferta de serviços.

Art. 2º Para os fins desta estratégia, consideram-se as definições a seguir:

I – *Cloud first*: Estratégia que prioriza serviços de computação em nuvem sobre soluções locais, quando viável e seguro;

II – Governança de nuvem: Conjunto de processos e políticas destinados a assegurar o uso efetivo e seguro de serviços de computação em nuvem dentro da organização;

III – Estratégia de saída: Plano para migração de dados e serviços de computação em nuvem, garantindo continuidade dos negócios e proteção dos dados;

IV – Política de segurança da informação: Conjunto de diretrizes para proteger as informações contra acessos não autorizados, alterações, divulgação ou destruição;

V – Gestão de contratos de nuvem: Administração dos contratos com fornecedores de serviços de computação em nuvem;

VI – Avaliação de riscos de segurança e privacidade: Análise sistemática dos riscos associados à segurança da informação e à privacidade de dados em serviços de computação em nuvem;

VII – Software como Serviço (SaaS): Oferta de distribuição de software no qual os aplicativos são hospedados por um provedor de serviços de computação em nuvem e acessados via internet;

VIII – Infraestrutura como Serviço (IaaS): Oferta de recursos de computação virtualizados, como servidores e armazenamento, por meio da internet;

IX – Plataforma como Serviço (PaaS): Oferta de ambientes de desenvolvimento e execução de aplicações em serviços de computação em nuvem;

X – FINOPS: Práticas de gestão financeira focadas em otimizar os custos e investimentos em serviços de computação em nuvem;

XI – *Cloud-Native*: Aplicações desenvolvidas especificamente para funcionar em serviços de computação em nuvem, tirando proveito de sua elasticidade e escalabilidade;

XII – *Recovery Point Objective (RPO)*: Indicador de quão atualizados devem estar os dados recuperados após uma falha, para manter a continuidade dos negócios;

XIII – *Recovery Time Objective (RTO)*: Tempo máximo tolerado para a recuperação de sistemas e funções críticas após uma interrupção, sem causar danos significativos aos negócios;

XIV – Centro de Excelência em Nuvem (CcoE): Grupo responsável por liderar as práticas de adoção e uso

eficaz de serviços de computação em nuvem na organização;

XV – Interoperabilidade: Capacidade de diferentes sistemas e aplicações trocarem e utilizarem informações entre si de forma eficaz;

XVI – Portabilidade: Facilidade de movimentação de aplicações ou dados entre diferentes serviços de computação em nuvem ou para ambientes locais;

XVII – *Multicloud*: Uso combinado de serviços de múltiplos provedores de serviços de computação em nuvem para distribuir recursos e minimizar dependência de um único fornecedor;

XVIII – *Cloud brokers*: Intermediários que facilitam a integração e gestão de múltiplos provedores de serviços de computação em nuvem para uma organização; e

XIX – Governança de TI: Estruturas e processos que asseguram que as tecnologias de informação suportem e alinhem-se aos objetivos e estratégias da organização.

Art. 3º Esta estratégia aplica-se tanto aos contratos vigentes quanto às novas contratações de software e serviços de computação em nuvem, abrangendo as seguintes categorias:

I – Software como Serviço (SaaS);

II – Infraestrutura como Serviço (IaaS);

III – Plataforma como Serviço (PaaS);

IV – Suporte técnico para software e serviços de computação em nuvem;

V – Serviços de migração, integração, operação e gestão de recursos de computação em nuvem; e

VI – Consultoria especializada em softwares ou serviços de computação em nuvem.

CAPÍTULO II

Art. 4º Os objetivos desta estratégia incluem:

I – Alinhar a utilização de serviços de computação em nuvem aos objetivos estratégicos da CGU;

II – Direcionar decisões relativas à contratação e utilização de serviços de computação em nuvem na CGU;

III – Priorizar soluções que otimizem os recursos operacionais de serviços de computação em nuvem, mantendo a segurança e a conformidade;

IV – Aumentar a agilidade e a capacidade de resposta da CGU, acelerando o lançamento de novos projetos e protótipos;

V – Ampliar as capacidades de entrega de soluções de TI da CGU, reduzindo a necessidade de investimentos de capital para novos ativos de TI;

VI – Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e políticas de segurança da informação da CGU;

VII – Promover a capacitação contínua em tecnologias de serviços de computação em nuvem para os servidores da CGU; e

VIII – Monitorar o desempenho das soluções que utilizam serviços de computação em nuvem, ajustando estratégias para alinhar com os objetivos estratégicos da CGU.

Art. 5º A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) será a unidade responsável por coordenar a implementação desta estratégia, assegurando o alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente e outras políticas relacionadas.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA A ESTRATÉGIA

Seção I

Da Identificação das Necessidades do Negócio

Art. 6º A CGU deve identificar e avaliar as necessidades de negócio antes da contratação de software e de serviços de computação em nuvem, determinando quais sistemas, aplicações, dados e serviços utilizarão esses serviços.

Seção II

Da Seleção dos Modelos Adequados

Art. 7º A CGU deve avaliar quais modelos de serviço (IaaS, PaaS, SaaS) e de implementação (nuvem pública, privada, híbrida) são mais adequados aos requisitos de negócio.

Parágrafo único. Quando viável, deve-se priorizar a adoção de serviços de computação em nuvem, como PaaS e SaaS, em nuvem pública para melhor escalabilidade, flexibilidade e eficiência de custos.

Seção III

Da Avaliação dos Possíveis Fornecedores

Art. 8º Os estudos técnicos preliminares devem abranger o levantamento dos possíveis fornecedores aptos ao atendimento dos requisitos de negócio, de forma a garantir que exista uma quantidade mínima de fornecedores com experiência e que atendam aos requisitos necessários ao atendimento da demanda.

Parágrafo único. A avaliação incluirá critérios de segurança, conformidade, disponibilidade, suporte técnico, custo de migração e custo de capacitação.

Art. 9º A CGU deve obter acesso a serviços de suporte técnico especializado oferecidos pelos provedores de serviços de computação em nuvem, a fim de assegurar que o uso das plataformas de nuvem contratadas esteja alinhado às melhores práticas de arquitetura e segurança recomendadas pelos próprios fornecedores.

Seção IV

Da Definição de Requisitos de Segurança

Art. 10. A CGU deve cumprir os requisitos de segurança para serviços de computação em nuvem conforme estabelecidos na Instrução Normativa nº 5 da GSI/PR, de 30 de agosto de 2021, e nas diretrizes da Portaria Normativa CGU nº 37, de 13 de dezembro de 2022.

Seção V

Do Estabelecimento de uma Política de Governança

Art. 11. A CGU irá publicar um normativo com controles de governança na utilização de Nuvens Públicas.

Seção VI

Das Diretrizes de Uso Seguro de Software e de Serviços de Computação em Nuvem

Art. 12. Os fornecedores de Serviços Técnicos de Intermediação para Nuvens Públicas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no tratamento dos dados pessoais ou sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios inscritos no art. 6º da LGPD.

Art. 13. Não poderão ser tratadas em ambiente de nuvem pública informações e cargas de trabalho classificadas em grau de sigilo (reservadas, secretas e ultrassecretas), conforme o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, nem documentos preparatórios que possam originar informações classificadas em grau de sigilo.

Art. 14. As cargas de trabalho tratando informações com restrição de acesso, conforme previsto na

legislação, incluindo, mas não limitado a sigilo fiscal, bancário, comercial, empresarial, contábil, de segredo industrial, de direito autoral, de propriedade intelectual, industrial, policial, processual civil, processual penal e disciplinar administrativa, poderão ser mantidas em ambiente de nuvem pública da CGU, conforme avaliação realizada pela área técnica.

Art. 15. Os dados da CGU tratados em serviços de computação em nuvem devem ser armazenados em data centers localizados no território brasileiro, sendo permitido o tratamento de dados em data centers fora do território nacional apenas quando existir uma cópia de segurança atualizada armazenada em data centers no Brasil, conforme estabelecido pela Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023.

Seção VII

Da Avaliação Quanto às Condições Mínimas de Infraestrutura de TIC da CGU para Utilizar Serviços de Computação em Nuvem

Art. 16. A CGU deve garantir conectividade estável e com largura de banda suficiente para utilização dos serviços de computação em nuvem, de acordo com requisitos técnicos e de negócio.

Seção VIII

Da Definição de Diretrizes de Governança para o Uso da Nuvem

Art. 17. A CGU deve estabelecer um Centro de Excelência em Nuvem (CCoE), responsável por:

I – Padronizar a utilização dos serviços de computação em nuvem;

II – Definir e implementar controles para o uso dos serviços de computação em nuvem alinhados a avaliações de risco;

III – Definir e implementar estratégias de gestão financeira (FINOPS) para otimizar os custos e investimentos em serviços de computação em nuvem;

IV – Desenvolver planos de capacitação em tecnologias de serviços de computação em nuvem para as equipes técnicas da DTI; e

V – Identificar oportunidades de melhoria (aumento de eficiência, diminuição de custo) na utilização de serviços de computação em nuvem.

Art. 18. O modelo de governança e operação da plataforma de nuvem deverá seguir as seguintes orientações:

I – As decisões sobre a arquitetura dos sistemas em nuvem serão de responsabilidade dos servidores da CGU, que contarão com o suporte técnico especializado dos provedores de serviços de computação em nuvem ou através de contratos específicos voltados para a assistência em arquitetura; e

II – As atividades operacionais de rotina devem ser realizadas prioritariamente por equipes terceirizadas contratadas especificamente para suporte operacional.

Seção IX

Do Estabelecimento dos Princípios Norteadores da Estratégia

Art. 19. A CGU deve adotar os seguintes princípios norteadores da estratégia:

I – *Cloud first*, conforme definido no artigo 6º da Portaria Normativa CGU nº 37, de 13 de dezembro de 2022;

II – Transferir as aplicações de sistemas locais para a nuvem, quando tecnicamente viável;

III – Modernização de aplicações utilizando melhores práticas de utilização de serviços de computação

em nuvem;

IV – Desenvolvimento de novas aplicações usando preferencialmente a abordagem *Cloud-Native*;

V – Emprego de até dois provedores principais de serviços de computação em nuvem, escolhidos por sua importância estratégica, com a opção de utilizar um terceiro provedor adicional conforme necessário para atender a demandas específicas ou complementares; e

VI – Escolha do provedor de serviços de computação em nuvem por tipo de tecnologia e não por aplicação específica.

Seção X

Das Considerações Sobre Capacitação da Equipe

Art. 20. A CGU deve investir na capacitação contínua dos servidores em novas tecnologias e metodologias de trabalho, reconhecendo a importância de uma equipe bem-preparada para gerenciar, operar ou utilizar os recursos de software e de serviços em nuvem.

Seção XI

Das Considerações Sobre Portabilidade e Interoperabilidade Entre Sistemas, Dados e Serviços

Art. 21. A CGU deve considerar a viabilidade de adoção de medidas para mitigar a dependência tecnológica ou aprisionamento ao provedor (*lock-in*) e, sempre que possível, devem ser realizadas ações preventivas antes ou durante a adoção de software ou da execução dos serviços em nuvem, a exemplo de:

I – Adotar padrões tecnológicos interoperáveis;

II – Avaliar se o uso de tecnologias e ferramentas proprietárias poderá dificultar a portabilidade de aplicações e de dados entre nuvens de diferentes provedores; e

III – Considerar a contratação de mais de um provedor de nuvem como contingência.

Seção XII

Da utilização de ambiente de nuvem por cargas de trabalho

Art. 22. Para cada carga de trabalho (*workload*) que utilizar a plataforma de nuvem, deverão ser realizadas as seguintes ações:

I – Um estudo de saída da nuvem;

II – Definição dos indicadores *Recovery Point Objective (RPO)* e *Recovery Time Objective* (RTO) em conformidade com a política de backup da CGU;

III – A definição e aprovação de um orçamento;

IV – Uma avaliação de risco de segurança da informação; e

V – A definição e documentação de arquitetura levando em consideração os padrões de arquitetura definidos pelo CCoE.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A cada nova edição do PDTIC, este documento será revisado para refletir as mudanças no ambiente tecnológico e regulatório, bem como nas necessidades de negócio da CGU, assegurando que a estratégia permaneça relevante e eficaz.

Art. 24. Os casos omissos e exceções serão resolvidos pela DTI.

ANEXO II

INVENTÁRIO DE NECESSIDADES PRIORIZADO

A tabela 4 apresenta a lista de propostas para projetos de soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o período de 2026-2027, organizada em ordem crescente de prioridade. Apesar de ter ocorrido um empate técnico nas notas do 7º e 8º projetos, estes foram priorizados em filas diferentes, dentro da capacidade técnica da DTI.

ID	TÍTULO	UNIDADE PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
1872402	[SIP] Integração e-CGU e LIA	SIP	1º
1879760	[CRG] ePAD – Solução integrada para condução, gestão e supervisão correcional.	CRG	2º
1881250	[REGIONAL MA] Melhoramentos e Expansão do Sistema e-Patri (Cadastro e Análise)	Regionais	3º
1885754	[SIPRI] Calculadora da Vantagem Auferida (Lei nº 12.846/2013)	SIPRI	4º
1880730	[SFC] Evolução do Sistema Alice	SFC	5º
1939571	[SE/DGC] CGU+ Gestão	SE	6º
1885984	[SIPRI] Consulta precedentes de PAR	SIPRI	7º
1880738	[SNAI] Aprimoramento do Catálogo de Dados do Governo Federal e do Portal Brasileiro de Dados Abertos	SNAI	8º
1881165	[SNAI] Reformulação do Mapa Brasil Transparente	SNAI	9º
1880413	[SE] Macros - melhorias de Segurança e Performance	SE	10º
1880940	[SIP] Sistema de Gerenciamento do Programa Educação Cidadã	SIP	11º
1885907	[SIPRI] Gestão de Documentos e Informações	SIPRI	12º
1879791	[CRG] Plataforma integrada Content Flow - inteligência artificial	CRG	13º
1873630	[SIP] SeCi 2.0	SIP	14º
1880736	[SFC] Implementação de mecanismos na CGU para a classificação e guarda correta de documentos digitais sigilosos	SFC	15º
1886035	[SE/DPIS] Sistema de Avaliação Institucional	SE	16º
1880964	[SFC] Implantação Corporativa do Software n8n como Serviço (SaaS)	SFC	17º

TABELA 4: INVENTÁRIO DE NECESSIDADES PRIORIZADO

www.cgu.gov.br

 cguonline

 cguonline

 cguoficial

 cguonline

 cguoficial

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO